

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor, conforme Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do contrato nº 014/2020, que passam a ter as seguintes redações:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **07 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global do presente aditivo será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)** cada, na forma inicialmente avençada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021 e do exercício futuro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II e 65, da Lei 8.666/93, item 2.1 do contrato, bem como pela Lei nº 8.245.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de fevereiro de 2021.

#### EGON HOEPERS

#### PREFEITO MUNICIPAL

#### DOMINGOS FERRON

#### Locador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

LEI N.º 764/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ONDE LÊ-SE:

II- O requerimento e a assinatura do Termo de Acordo do Parcelamento deverá ser assinado até o dia 31 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:

II- O requerimento e a assinatura do Termo de Acordo do parcelamento deverá ser assinado até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sanção da presente lei.

#### LICITAÇÃO E COMPRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de profissional- enfermeiro, o qual substituirá a servidora Natalia Fernandes ( a qual esta ocupando o Cargo de Secretaria de Saúde), necessária para realizar os atendimentos de enfermagem aos pacientes da Unidade Básica de Saúde da Família Rural de nosso município.

FAVORECIDO: Marlon Lacerda dos Reis

C.P.F. nº: 077.480.396-74

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Nº 03/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 14.701,71 ( Quatorze mil setecentos e um reais e setenta e um centavos)

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 04 de fevereiro 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2021

**SÚMULA:** NOMEIA CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** Fica nomeada e empossada a **Srª LAINE MÁRCIA SOUTO**, portadora do RG 1083009-0 SSP/MT e CPF/MF 522.434.431-04, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**